

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8655 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 037/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 12/05/2023

1. PROJETO

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos técnicos para desenvolvimento e atualização de ferramentas e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação destinadas a dar suporte às escolas, secretarias de educação e às redes públicas de educação básica na melhoria da gestão escolar e da qualidade do ensino.

3. JUSTIFICATIVA

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início do processo educacional escolar. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares, no campo da vida privada, para se incorporarem a uma experiência de socialização coletiva.

A concepção de educação como direito de todas as crianças desde o nascimento, postulada pela Constituição Federal de 1988, e a inserção de creches e pré-escolas como primeira etapa da Educação Básica, conferida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificam e fundamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 5/2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica). As DCNEI trazem como pressuposto que as crianças são agentes sociais plenos, sujeitos históricos, ativos e criativos, que nas interações que estabelecem no mundo social não se limitam a receber e a se formar, mas transformam, produzem e reproduzem cultura, alterando seu entorno.

No seu Art. 9º, as Diretrizes explicitam que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira. Entre as experiências que devem ser garantidas encontram-se aquelas que:

...

II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários

gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos ...

Levando em conta as especificidades do trabalho pedagógico e, ao mesmo tempo, a criança como sujeito de direitos, a educação se depara com questões referentes ao quê e ao como ensinar em creches e pré-escolas. A leitura e a escrita requerem atenção, e impõem algumas questões: Qual é a função da Educação Infantil no acesso das crianças à cultura escrita? Qual é o seu papel na formação de leitores? Como as crianças pequenas leem e escrevem? Que textos precisam ser disponibilizados para as crianças e de que forma podem ser trabalhados? O que as crianças de zero a cinco anos podem ler e escrever nas creches e pré-escolas? Que temas, conteúdos, saberes e conhecimentos devem constituir a formação do professor da Educação Infantil para assegurar-lhe práticas que respeitem as especificidades das crianças dessa faixa etária?

Qual seria a especificidade do trabalho com a leitura e a escrita na Educação Infantil? Esta pergunta não é nova. Vygotsky (1991), em 1929, ao escrever sobre a pré-história da linguagem escrita, sobre o percurso de apropriação desta linguagem pela criança, discute o papel fundamental que a escrita desempenha no desenvolvimento cultural infantil e chama a atenção para o lugar estreito que ela estava ocupando nas práticas escolares, pela ênfase dada à mecânica de ler que acabava obscurecendo a linguagem escrita. Conclui o seu trabalho respondendo: a escrita deve ter significado para as crianças, uma necessidade intrínseca deve ser despertada nelas e a escrita deve ser incorporada a uma tarefa necessária e relevante para a vida. Só então poderemos estar certos de que ela se desenvolverá não como um hábito de mão e dedos, mas como uma forma nova e complexa de linguagem (p.133). As afirmações postas pelo psicólogo russo não são diferentes das de Paulo Freire que, desde os anos cinquenta, pensa a alfabetização na perspectiva da emancipação do sujeito, a educação como prática de liberdade, a ação pedagógica enquanto ação cultural, contra a opressão, como condição para a autonomia do sujeito, a apropriação da linguagem escrita como possibilidade de uma releitura do mundo e reinserção do sujeito nele a partir de um outro lugar, pelos novos significados atribuídos.

Que textos, suportes e práticas precisam fazer parte da primeira etapa da Educação Básica? Qual é a função da Educação Infantil no acesso das crianças à cultura escrita? Qual é o seu papel na formação de leitores? Como as crianças pequenas leem e escrevem? O que as crianças podem ler e escrever nas creches e pré-escolas?

A significativa expansão da Educação Infantil, o forte investimento do governo federal na consolidação da primeira etapa da Educação Básica, impõe como um dos elementos centrais da política o compromisso com a qualidade educacional de creches e pré-escolas. O que se traduz na inserção e ampliação cultural das crianças e aprendizagens significativas.

Diante do exposto e, tomando como parâmetro o direito de todas as crianças a uma educação de qualidade, que pressupõe considerar suas peculiaridades, capacidades, interesses e necessidades, torna-se imprescindível discutir o papel da Educação Infantil na formação do leitor a partir de questões tais como: que práticas pedagógicas deveriam ser desenvolvidas junto às crianças de zero a seis anos de idade em relação à leitura e à escrita? Considerando o desenvolvimento intelectual, emocional, psíquico e motor das crianças nessa faixa etária, como planejar e executar situações de aprendizagem com o objetivo de promover a inserção das crianças na cultura letrada? Como conciliar práticas pedagógicas de leitura e escrita na Educação Infantil numa perspectiva da Pedagogia das Relações, na qual as crianças são entendidas como sujeitos implicados ativamente na co-construção do seu próprio conhecimento e identidade e na dos demais (Dahlberg, Moss, Pence, 2005: 99)?

Nesta perspectiva, e em consonância com o Decreto nº 11.342/2023, é que se justifica presente contratação de consultoria especializada para sistematizar as proposições sobre as práticas pedagógicas de leitura e escrita na Educação Infantil, por meio da Coordenação-Geral de Educação Infantil (COGEI) da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI) da Secretaria de Educação Básica (SEB) na perspectiva do Compromisso Nacional pela Alfabetização.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada na produção de conhecimento sobre o processo de leitura e de escrita na educação infantil visando formular e implementar ações específicas para dar suporte à agenda do Compromisso Nacional pela alfabetização no País conforme as competências do art. 14, IV, do Decreto nº 11.342/2023.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Especialista em leitura e escrita na Educação Infantil)

Definir referências bibliográficas e estabelecer a metodologia para o desenvolvimento do trabalho.

Mapear e selecionar diferentes experiências em curso na educação infantil no âmbito do Compromisso Nacional pela Alfabetização

Caracterizar e explicitar as concepções e principais práticas das experiências selecionadas.

Atualizar as diretrizes sobre o processo de leitura e escrita na educação infantil considerando a identidade e singularidades da educação infantil assumidos no Compromisso Nacional pela Alfabetização.

Mapear e sistematizar os materiais didático pedagógico e literário, desenvolvidos e utilizados na educação infantil.

Apresentar recomendações ao Ministério da Educação MEC sobre obras didáticas, pedagógicas e literárias e de outros materiais de apoio às práticas pedagógicas adequados ao trabalho com leitura e a escrita na educação infantil.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Especialista em leitura e escrita na Educação Infantil)

Curso superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo MEC. Doutorado em educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Especialista em leitura e escrita na Educação Infantil)

Requisito obrigatório Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades de docência, pesquisa, gestão e consultoria, na área de Educação Infantil e autoria de, no mínimo, três publicações de textos e artigos na área de currículo e alfabetização da educação básica.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Especialista em leitura e escrita na Educação Infantil)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------	------------------

1.1.2	Documento Técnico nº 01 - contendo estudo analítico dos principais processos e abordagens referentes a apropriação da leitura e da escrita na educação infantil desenvolvidos nas redes públicas municipais, universidades, fundações ou centros de assessoria ou pesquisa.	R\$ 40,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico nº 02 - contendo revisão das diretrizes e orientação sobre o processo de desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita na educação infantil a partir da interação com múltiplas linguagens.	R\$ 20,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento técnico nº 03 - contendo proposição para subsidiar o MEC na aquisição e distribuição de materiais de apoio pedagógicos adequados ao trabalho sobre linguagem e leitura na educação infantil.	R\$ 30,000.00	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 90.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista em leitura e escrita na Educação Infantil Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses e 8 dias

Data de Término: 15/01/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Especialista em leitura e escrita na Educação Infantil)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

a) Formação acadêmica

Requisito obrigatório: Curso superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo MEC. Doutorado em educação.

b) Experiência profissional

Requisito obrigatório: Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades de docência, pesquisa, gestão e consultoria, na área de Educação Infantil e autoria de, no mínimo, três

publicações de textos e/ou artigos na área de currículo e alfabetização da educação básica.

PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos (ou Pontuação de Currículos - PC)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.
 PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) somada à PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

SEGUNDA ETAPA: Entrevista (Pontuação de Entrevistas- PE)

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.
 PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) somada à PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil

exigido neste Termo de Referência

2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Formação Acadêmica - requisito obrigatório.

Experiência Profissional (Pontuação Máxima 6,0 pontos)

a) Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades de docência, pesquisa, gestão e consultoria, na área de Educação Infantil.

1 (um) ponto a cada ano adicional - máximo 4,0 (quatro) pontos.

b) Autoria de, no mínimo, três publicações de textos e/ou artigos na área de currículo na e alfabetização da educação básica (1 ponto a cada publicação adicional) - máximo de 2,0 (dois) pontos.

Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos)

a) Apresenta cordialidade e objetividade - 0,5 pontos

b) Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: 1. Conhecimento sobre currículo da educação infantil 2. Experiência em gestão, docência e pesquisa - 3,0 pontos

c) Demonstra disponibilidade para o trabalho proposto - 0,5 pontos

Pontuação Máxima: 10,0 (pontos).

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues via e-mail, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade, quando necessário, para executar atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).